



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Lazer, Assistência Social, Direitos Humanos, Diversidade Sexual e Gênero, Defesa do Consumidor e Abastecimento

Projeto de Lei nº 145/2025

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Relator: Lucas Casagrande

Projeto de Lei nº 145/2025, que “Institui o benefício ‘vale-artesanato’ a ser concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viana”.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Ordinária, de autoria dos Excelentíssimos Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara, que “institui o benefício “vale-artesanato” a ser concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viana.

Segundo a justificativa apresentada, o artesanato representa expressão legítima da identidade cultural vianense, reunindo saberes tradicionais transmitidos entre gerações. A criação do benefício busca estimular a aquisição de produtos artesanais locais, fortalecendo a cultura regional e promovendo desenvolvimento econômico aos artesãos vinculados à Casa do Artesanato de Viana.

Instada a se manifestar, a Procuradoria desta Casa opinou pela constitucionalidade, legalidade e adequada técnica legislativa, destacando, entre outros pontos, a natureza indenizatória do benefício e a observância das normas de responsabilidade fiscal, ressaltando que a implementação depende de regulamentação interna e disponibilidade orçamentária.

A Comissão de Justiça e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 145/2025.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Lazer, Assistência Social, Direitos Humanos, Diversidade Sexual e de Gênero, Defesa do Consumidor e Abastecimento analisar proposições relacionadas a temas de sua competência, conforme dispõe o art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Lazer, Assistência Social, Direitos Humanos, Diversidade Sexual e Gênero, Defesa do Consumidor e Abastecimento

Ao examinar o Projeto de Lei nº 145/2025, verificamos que sua matéria se insere no âmbito de interesse desta Comissão, uma vez que envolve ação institucional de incentivo cultural e fomento à economia criativa, além de promover valorização dos servidores ativos da Câmara Municipal.

O benefício “vale-artesanato”, ao ser destinado exclusivamente à aquisição de produtos artesanais locais, contribui para a preservação das tradições culturais de Viana, reforçando a identidade municipal e estimulando a cadeia produtiva do artesanato. Tal iniciativa guarda estreita relação com políticas de promoção cultural, desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário, aspectos abrangidos por esta Comissão temática.

O projeto atende ao interesse público ao conciliar valorização cultural, incentivo econômico e reconhecimento institucional à produção artesanal local, respeitando os princípios da administração pública e limites orçamentários da Casa.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 145/2025.

LUCAS CASAGRANDE

Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lucas Stein Casagrande** em 03/12/2025 13:45

Checksum: **695FD386665651E079C35CCC2C30F9A117FDB70F8AB545FBF8DD9F9D7FA5733E**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.